



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 4.442, de 23 de abril de 2024.

Em Regime de Urgência!

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula : 26.56 - 4/1
Recebido
26/4/2024
09h20m/ur

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 24 horas – e 25 (vinte e cinco) Serventes – 40 horas – e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 (um) Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 24 horas – e 25 (vinte e cinco) Serventes – 40 horas – para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.447 – 319004, 2.448 – 319004, 2.101 – 319004 e 2.090 - 319004.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 23 de abril de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 24 horas – e 25 (vinte e cinco) Serventes – 40 horas – e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 24 horas – e 25 (vinte e cinco) Serventes – 40 horas.

No caso do Professor de Matemática, tal medida se faz necessária em virtude do afastamento por motivo de saúde da Servidora Municipal Susana Martins Paiva, matrícula 2439-2.

Quanto aos Serventes, além do constante aumento da demanda por tais profissionais, considerável é o número de exonerações. Assim, a fim de garantir não somente a higienização dos ambientes escolares, mas também a alimentação dos 4.114 alunos integrantes da rede municipal de ensino, imprescindível se torna a aprovação da presente proposição.

Informamos, outrossim, que há 1 aprovado em concurso público a ser contratado temporariamente para o cargo de Professor d Matemática. Inobstante, o Executivo Municipal está providenciando a abertura de Processo Seletivo a fim de que, acaso o aprovado em concurso não possua interesse na contratação emergencial, se proceda a contratação de profissional devidamente selecionado através do referido certame.

Página 2 de 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

No caso dos Serventes, há três aprovados em processo seletivo, razão pela qual a Administração Municipal está abrindo nova seleção para satisfação das demais contratações a serem aprovadas.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 23 de abril de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal